



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI
PROCESSO: 244/1/2014 DATA: 13/02/2014 AS 11:40 H
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
LEI 4369/2014

L E I Nº 4.369/2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção à ASSOCIAÇÃO WASHI-KI-O KARATÊ-DO SHORIN RYU, como especifica.

RODRIGO ABDALA PROENÇA, Prefeito Municipal de Capivari, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos do que dispõe o artigo 16 § 1º e § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4215/2013, de 02 de julho de 2013, artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; artigo 2º Inciso XVII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, de 14 de Janeiro de 1993; artigos 47 a 51 e 370 das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2008, publicada no DOE de 18 de dezembro de 2008, a conceder subvenção no importe de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) à ASSOCIAÇÃO WASHI-KI-O KARATÊ-DO SHORIN RYU, no decorrer do exercício de 2014.

§ 1º - O valor a que alude o *caput* deste artigo será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais, assim distribuídas:

Até 10/02/2014 - R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais);
Até 10/03/2014 - R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais);
Até 10/04/2014 - R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais);
Até 10/05/2014 - R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 2º - A Subvenção de que trata esta Lei, destinar-se-á, ao custeio das despesas com a modalidade do Karatê, durante o exercício de 2014.

§ 3º - A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, até o dia 31 de janeiro do exercício de 2015, de acordo com os artigos 47 a 51 e 370, das Instruções nº 02/2008, publicado no dia Diário Oficial do Estado do dia 18 de dezembro de 2008, bem como as demais normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de recursos a serem extraídas da dotação 318 - 27.812.0007.2.023 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.



Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 11 de fevereiro de 2014.



RODRIGO ABDALA PROENÇA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria de Secretaria Municipal, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.



SUSIMARA AP. LEITE DE LIMA
Dir. Secretaria Geral